



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

AJ

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I N.º 298

Súmula - Autoriza o Poder Executivo, referendando ato por este baixado, a vender veículo municipal avariado e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender o veículo marca Volkswagen, modelo Brasília, prefixo AM-4, avariado em acidente rodoviário, pelo preço mínimo de Cr\$. 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta cruzeiros), observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único - A presente autorização referenda ato do Poder Executivo, anteriormente baixado sob esta condição.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 29 de março de 1974.

  
FRANCISCO MARIA QUADRADO  
Vice-Prefeito em Exercício

